

DECRETO Nº 022/2023

DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre novas atribuições ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências correlatas.

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO, Prefeito do Município de Batalha, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO fortalecer os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e pela implantação da Guarda Civil Municipal incentivando ações de Guarda Comunitária e Cultura de Paz;

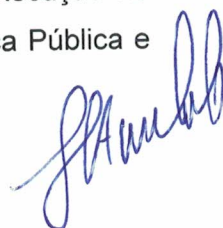
CONSIDERANDO implantar as atividades e fortalecer as ações a serem desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal em áreas de grande fluxo de visitantes. Visa fortalecer o aumento da segurança e a melhoria do atendimento ao público nessas áreas, que são fundamentais para promover a qualidade de vida dos moradores e a experiência dos turistas, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.

CONSIDERANDO os Conselhos e Comissões Municipais que trabalham a Mediação de Conflitos que atuam nas escolas municipais;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Plano que visam garantir à população atendimento integral em segurança pública na cobertura territorial municipal, ampliando o acolhimento e atenção as vítimas de qualquer tipo de violência, discriminação e ou que se encontram em estado de vulnerabilidade social ou em sofrimento psíquico, contribuindo para o enfrentamento à crises e prevenindo ações para inibir situações de violência e/ou criminalidade;

CONSIDERANDO os recentes e recorrentes acontecimentos relacionados à segurança de pessoas e equipamentos em unidades educacionais e em diversos espaços públicos com o objetivo de atuar na prevenção e resolução de conflitos que envolvam pessoas;

CONSIDERANDO as ações, projetos e programas já existentes e em execução no Município de Batalha, notadamente nas Secretaria Municipal de Segurança Pública e



na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente que pautam a satisfação do interesse público com relação aos turistas no município;

CONSIDERANDO a necessidade e pertinência da integração da comunidade com o Poder Público e criação e estruturação de observatório de violência e criminalidade;

CONSIDERANDO a necessidade da criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) para acompanhar os programas e ações a serem implementados e/ou ampliadas no município, dando suporte as ações, pesquisas e diagnósticos na prevenção e, segurança no ambiente escolar, segurança no trânsito e na Segurança Comunitária, Segurança Cidadã, contribuindo para atender aos anseios da sociedade de Batalha e aos visitantes, que buscam o município para o turismo local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores investimentos em sistemas de monitoramento de ameaças, inteligências e enfrentamento aos crimes cibernéticos, através de implantação de sistemas de informação e soluções tecnológicas;

CONSIDERANDO que a organização de atores cria uma agenda integrada comum que facilita a construção de consensos e a harmonização de entendimentos, com ganho em resolutividade, eficiência e segurança por meio do debate institucional qualificado e transparente, voltado ao reconhecimento das pautas comuns ligadas à educação pública, especialmente da segurança,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Batalha o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), para garantir e acompanhar os Projetos a serem desenvolvidos e implantados na área de Segurança Pública Municipal, que será acompanhado e monitorado de forma integrada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Guarda Civil Municipal, em parceria com as demais Forças de Segurança, Secretarias Municipais, Ministério Público e Judiciário, e demais representantes da Sociedade Civil Organizada, garantindo o acompanhamento sistemático das ações de prevenção a violência no município, com a finalidade de estabelecer medidas para zelar pela segurança dos equipamentos e pelo patrimônio e locais de grande fluxo de pessoas e pontos turísticos e de preservação ambiental, principalmente zelar pelos profissionais de segurança pública municipal e estudantes, e a população de um modo geral, inclusive aqueles que por ela transitarem, através dos pilares da segurança, dos protocolos e da saúde mental, com:

I - a articulação, integração e formalização de parceria com as forças de segurança pública de todas as esferas de Governo, além de integrar informações e dados para prevenir, proteger, responder, recuperar e mitigar resultados e consequências de eventos ocorridos em unidades educacionais;

II - a integração de dados e informações de segurança pública e inteligência cibernética à serviço da correta identificação de ameaças à segurança do ambiente escolar;

III - o aprimoramento de normas voltadas à proteção da comunidade e revisão de protocolos existentes;

IV - a corresponsabilização dos responsáveis pelas ações dos estudantes e do pacto com instituições do sistema protetivo;

V - a melhoria da interlocução e diálogo escolar e da relação entre funcionários, estudantes e responsáveis;

VI - a integração com órgãos da municipalidade, na perspectiva do fortalecimento da rede de proteção;

VII - o aprimoramento da formação e capacitação voltada aos profissionais da rede municipal de ensino, da segurança pública e da saúde;

VIII - a integração entre a comunidade e o Poder Público.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), para auxiliar no cumprimento do monitoramento dos Projetos a serem desenvolvidos através de convênios com o Ministério da Justiça, para o fortalecimento da Guarda Civil Municipal em ações segurança para a promoção da segurança do turismo no município, será composto pelas seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Chefia de Gabinete - SCG;

II - Secretaria Municipal de Educação de Batalha - SEMEB;

III - Guarda Civil Municipal - GCM;

IV - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SMTAS

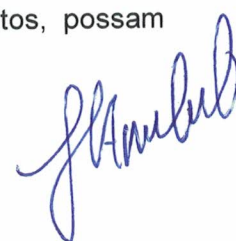
V - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

VI – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§ 1º Os titulares das respectivas pastas, em ato conjunto, designarão responsáveis para, em até 5 (cinco) dias, dar continuidade aos estudos do tema, apresentar ações e programas.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos qualquer representante do Poder Público ou da iniciativa privada que, com seus conhecimentos, possam contribuir com os objetivos almejados.



Art. 3º Caberá a cada Secretaria que compõe o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) aperfeiçoar e divulgar suas atividades, integrando-as entre os participantes e a comunidade e fortalecendo os Protocolos de Segurança nas Escolas:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) integrar esforços com todos os órgãos públicos, de qualquer esfera de Governo;

b) viabilizar o suporte orçamentário para a execução das medidas necessárias à implementação do disposto neste decreto, especialmente aquelas voltadas à segurança das unidades escolares;

c) ampliar e viabilizar o suporte de profissionais da equipe multidisciplinar, psicopedagogos e assistentes sociais, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

d) oferecer cursos de formação e rodas de conversa a todos os estudantes-gremistas, fortalecendo a atuação democrática nos Grêmios Estudantis e Equipe de Multiplicadores;

e) fortalecer e atualizar o processo de formação continuada nas Comissões de Mediação de Conflitos;

f) potencializar a atuação dos Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Segurança Pública;

g) criar programas para a saúde de profissionais e estudantes, inclusive por meio de parcerias;

h) criar canal específico de comunicação entre as unidades educacionais e a Secretaria Municipal de Educação e a Guarda Civil Municipal:

1. a Inspeorias da Guarda Civil Municipal;

2. a Coordenação de Trabalho e Assistência Social;

3. a Coordenação e/ou Supervisão Técnicas de Saúde - STS da Secretaria Municipal da Saúde;

i) propor protocolos de atuação integrado com os demais órgãos envolvidos;

J) dá suporte técnico, operacional e tecnológico;

II - Secretaria Municipal de Segurança Pública:

a) apoiar as ações Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Guarda Civil Municipal;

b) fomentar a criação de novos projetos e ações voltados a prevenção de quaisquer formas de violência nas escolas;

c) apoiar e acompanhar a interlocução da unidade escolar e os órgãos de segurança pública;



d) articular com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada o desenvolvimento de ações conjuntas direcionadas a prevenção de violência na rede de ensino;

e) dimensionar e operacionalizar, o planejamento, para estarem no entorno de unidades educacionais;

f) indicar valores referenciais para a aquisição de bens e de equipamentos que poderão ser utilizados prioritariamente na atuação destinada à proteção de unidades educacionais e seus usuários;

g) implantar a Guarda Civil Municipal com a patrulha de ronda escolar para auxiliar as unidades educacionais, prioritariamente nas Escolas da rede Pública de Ensino de Batalha;

h) promover a aproximação da patrulha através das rondas escolares com a comunidade escolar, considerando os princípios de humanização da relação da Segurança Comunitária, Segurança Cidadã;

i) reforçar as reuniões periódicas visando o alinhamento de atuação entre a Inspetoria, as unidades educacionais e as Secretarias Municipais;

j) criar canal direto de comunicação para situações emergenciais (botão do pânico) a ser acionado pelas unidades educacionais;

k) indicar, revisar ou propor protocolos de atuação, preventivos e reativos;

l) reforçar programas de prevenção e campanhas tais como:

1. de prevenção e combate ao uso de drogas;

2. acolhimento e proteção de crianças e adolescente;

3. de prevenção de violência e a exploração sexual infantil;

4. prevenção ao suicídio e/ou automutilação;

m) realizar atividades formativas em Direitos Humanos e Cidadania para profissionais da rede pública municipal, forças de segurança e agentes externos;

n) articular rede de atendimento da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com os canais específicos de comunicação criados por este decreto;

o) potencializar as articulações das atividades e fluxos já existentes de prevenção e combate à violência;

p) criar mecanismos de identificação de casos de violência, por meio da rede de serviços de Direitos Humanos, que possa ter reflexos no ambiente escolar;

q) sensibilizar responsáveis, alunos e comunidade local sobre violações de direitos humanos;

r) participar da articulação de ações para o acompanhamento do ambiente escolar na perspectiva de identificação de potenciais casos de violência;

s) promover espaços de escuta e diálogo com a comunidade escolar;

t) sensibilizar profissionais da rede e comunidade escolar sobre os riscos de cooptação de jovens em situação de vulnerabilidade por grupos e discursos de intolerância e/ou ligados às questões de violência urbana;

u) estabelecer um sistema de informação confiável, flexível, oportuno e econômico, que seja sustentável, financeiramente viável e respaldado pela autoridade no nível local, através do observatório de violência e dos sistemas de informação e aplicativos de denúncias.

v) criar um comitê operativo e de análise para o observatório de segurança nas escolas e para a geração de demais dados de violência no município, para gerar análises que permitam identificar padrões ou tipologias e indicadores sobre a situação de violência interpessoal (violência juvenil, de gênero, contra crianças, idosos, etc.), mortes e lesões auto infligidas, acidentes de trânsito e outras lesões de ordem não intencional, úteis para o seu monitoramento e avaliação, no nível local, gerando assim os micro e macro dados de violência no município.

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

a) reforçar programas de prevenção, no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atendem crianças e adolescentes;

b) assegurar a articulação entre as Supervisões e/ou Coordenação de Trabalho e Assistência Social e a Secretaria municipal de Educação em cada território;

c) alinhar suas orientações sobre a temática às diretrizes definidas pelo Comitê de Gestão Integrada Municipal (CGIM) e os Protocolos de Segurança nas Escolas;

d) capacitar a rede socioassistencial pela implantação dos protocolos integrados previstos neste decreto.

IV - Secretaria Municipal da Saúde:

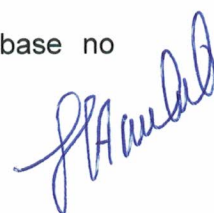
a) formação, inclusive com ênfase à prevenção de violências e classificação de seus riscos, para:

1. todos os profissionais das unidades educacionais;
 2. para professores (formação permanente);
 3. para a comunidade escolar e representantes da sociedade civil;
- b) reforçar programas de prevenção, tais como:

1. de Saúde na Escola - PSE e Núcleo de Prevenção à Violência - NPV com ações de Prevenção da Violência e promoção da cultura de paz;

2. de avaliação dos fatores de risco e de proteção - individuais e coletivos do território - territórios alta/média e baixa vulnerabilidade;

3. de planejamento de ações estratégicas intersecretariais com base no Protocolo Integrado da Primeira Infância;



4. implementação de equipes articuladoras no território, coordenadas com interlocução de Saúde da Criança e Adolescente e interlocução da Pessoa em Situação de Violência e de Saúde Mental e a Coordenação do Busca Ativa;

5. implementar o observatório de segurança nas escolas;

6. Implementação de ações de prevenção ao racismo, de gênero, ao LGBTQIA+, Bullying, cyberbullying, a pessoas com deficiências de ordem física, neurológica ou mental; pessoas institucionalizadas;

c) mapear as redes e dispositivos de cuidado no território, como das Secretarias Municipais, Delegacias, Ministério Público, Fórum e Vara da Infância e Juventude;

d) implementar ações intersecretariais que facilitem a percepção da criança e sua família de que na unidade educacional está em segurança e livre de ameaças à vida;

e) implementar ações para o atendimento as vítimas de violência para acompanhamento de crianças e mulheres vítimas de violência;

f) fornecer a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação necessárias para o acionamento da força policial em caso de situações emergenciais;

g) desenvolver e dar suporte a canal direto de comunicação para situações emergenciais (botão de alerta) a ser acionado pelas unidades educacionais;

h) fornecer relatórios e análises de dados para tomada de decisões relativas as ocorrências dentro dos limites de atuação dos canais de comunicação disponibilizados para situações emergenciais;

i) fomentar e desenvolver a integração de tecnologias com todos os órgãos públicos, de qualquer esfera de Governo para ampliar os canais de acionamento disponíveis.

IV - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria de Meio Ambiente:

a) apoiar a implantação de projetos e programas de prevenção, no âmbito dos Serviços de Segurança ao Turista e aos locais de Proteção Ambiental;

b) assegurar a articulação entre as Supervisões e/ou Coordenação de Trabalho e a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente em cada território;

c) alinhar suas orientações sobre a temática às diretrizes definidas pelo Comitê de Gestão Integrada Municipal (CGIM) e os Protocolos de Segurança no município;

d) Monitorar e avaliar a execução financeira e as prestações de contas e realização de cada etapa do projeto a ser conveniado com o Ministério da Justiça e ou outro órgão na qual o Comitê for designado;

e) apoiar a publicidade das fases do projeto, assim como de suas prestações de conta.



Art. 4º Fica aprovada a possibilidade dos órgãos implantarem protocolos integrados de atuação referentes a ameaças de ataques violentos e ameaças oriundas de redes sociais/cibernéticos.

Art. 5º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) e os Protocolos de Segurança nas Escolas.

§ 1º O Gabinete mencionado no “caput” deste artigo integrará as ações e responsabilidades tanto da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Educação, subsidiariamente com a Secretaria Municipal de Segurança Pública na qual a Guarda Civil Municipal estará subordinada, sendo a GCM que dará todo o suporte administrativo e operacional para o seu funcionamento, destinando às questões de Segurança nas Escolas.

§ 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) e os Protocolos de Segurança nas Escolas e para a Segurança do Turismo contará com:

- I - Inspetor e/ou Comandante da Guarda Civil Municipal;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- IV- Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

§ 3º Caberá ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM):

I - encaminhar diretamente às forças policiais as ocorrências constatadas em unidades educacionais e ou nos locais de grande fluxo de aglomerações ou pontos turísticos;

II - planejar ações a partir de índices de ocorrências registradas nos órgãos que compõem o grupo de trabalho criado por este decreto;

III - aprovar protocolos de ações em situações rotineiras e de crise;

IV - interagir diretamente com as forças de segurança;

V - elaborar ações para minimizar os riscos em casos de ameaças externas, inclusive com acompanhamento técnico de informações.

§ 4º O gestor representante do Poder Executivo Municipal designará, dentre os membros mencionados no § 2º deste artigo, o responsável pelo planejamento e operacionalização de ações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), no qual supervisionará o monitoramento e execução dos Protocolos de Segurança nas Escolas.

§ 5º Além dos representantes relacionados no § 2º deste artigo, será convidado para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), representantes da **Secretaria de Segurança Pública Estadual**, através da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiro, para colaborarem nas relações institucionais e em regime de colaboração com o novo decreto estadual que trata das Regiões Integradas de

Segurança Pública (RISP), das Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) e do Núcleo de Ciências Aplicadas à Segurança Pública (DataSSP), no qual essa parceria contribuirão entre outros objetivos o de fomentar as informações e levantamento de dados.

§ 6º será convidado também um representante do Ministério Público e um representante do Poder Judiciário a integrar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) para o devido acompanhamento dos protocolos de Segurança Escolar, entre outras demandas da competência do referido Comitê.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os titulares das Secretarias Municipais envolvidas adotarem providências correlatas e necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI, aos 30 dias do mês de maio de 2023.



JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal